



SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

RENOVAÇÃO ANUAL DE ALVARÁ - PESSOA FÍSICA

DAS DEFINIÇÕES

ALVARÁ: Documento de porte obrigatório que autoriza o veículo de propriedade do Autorizatário, a servir de instrumento de Transporte de Escolares, que deverá ser renovado anualmente, sendo que o Autorizatário, deverá protocolar na URBES pedido de renovação entre os dias 1º e 31 de janeiro de cada ano das 08h00min as 16h30min.

DOS PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

1ª ETAPA – Realizar o agendamento de atendimento pelo site www.urbes.com.br, imprimir o Protocolo de Atendimento gerado e também o Requerimento Específico para renovação;

2ª ETAPA – Comparecer a Urbes, unidade Chile sito Rua Chile, 401 – Barcelona, na data e horário agendado na 1ª ETAPA, com o Protocolo de Atendimento e também o Requerimento Específico devidamente preenchido, juntamente com apresentação de originais e cópias dos seguintes documentos:

- CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior (com observação que Exerce Atividade Remunerada);
- Certificado do Curso de Transporte Escolar;
- Comprovante de residência **atualizado** obrigatoriamente em nome do interessado;
- Atestado de Antecedentes Criminais que pode ser obtido através do site: www.ssp.sp.gov.br ou pela Unidade do PoupaTempo - Sito Rua Leopoldo Machado, 525 – Centro. Na existência de inquérito policial contra o requerente, deverá vir acompanhada de Certidão Esclarecedora que deve ser requerida junto ao Fórum da Comarca – Sito Rua 28 de outubro, 691 - Alto da Boa Vista;
- Prontuário da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, que deverá ser requerido na unidade do PoupaTempo ou através do site: www.detran.sp.gov.br (**Não** pode ser Consulta de Pontuação);
- Certidões Negativas de Débitos junto à fazenda do Município (Mobiliário e Imobiliário);
- Documentação regular do veículo - CRLV e CRV;
- RMO – Relatório de Medição de Opacidade (Laudo da Fumaça – Lei Municipal nº 8.813/2009 validade de 06 (seis) meses;
- Para veículos ônibus e micro-ônibus com idade entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos fica obrigatório, além das vistorias semestrais realizadas pelo DETRAN, a apresentação anual de comprovante emitido por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO;
- Laudo de Conformidade da película nas áreas envidraçadas em atendimento ao Conselho Nacional de Trânsito, o qual terá a validade por 12 (doze) meses da data da sua emissão (caso possua);



Após a apresentação destes documentos o Autorizatário receberá Boleto de taxa de renovação Alvará URBES e protocolo URBES o qual deverá, juntamente com demais documentos, ser apresentado no DETRAN para agendamento da vistoria veicular (**Período de agendamento – 1ª quinzena de janeiro**).

3ª ETAPA - Para finalização do processo de renovação, com a retirada do Alvará e Selo Autorizador, o Autorizatário deverá concluir apresentando originais e cópias:

- Cartão de Vistoria, vigente, expedido pelo DETRAN;
- Comprovante de pagamento da Guia URBES de renovação de Alvará (ano vigente).